Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 21/10/2020.
Número da edição: 2709

LEI MUNICIPAL N° 610

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Juti, MS, para o mandato dos exercícios de 2021 à 2024, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, faz saber que a Mesa Diretora do Legislativo Municipal e os Vereadores aprovaram a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Juti, MS, no período de 01º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 fica fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais);

III – Secretários Municipais: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Parágrafo Único – Em caso de substituição eventual do Prefeito, durante seus impedimentos legais, ausências e licenças justificadas, o Vice-Prefeito receberá o valor do subsídio mensal previsto no inciso I, na proporção aos dias de titularidade do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete da Prefeita, 14 de Outubro de 2.020.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes